

# EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 8/2021

PROCESSO Nº 699/2021

## 1. PREÂMBULO

**1.1 O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.323/0001-24, com sede na Rua 6, nº 1030, centro, torna público, que fará realizar às **09h00 (NOVE) horas do dia 13 de SETEMBRO de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, do tipo **MAIOR OFERTA**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subsequentes, para Alienação do imóvel relacionado no item 2 deste edital.

**1.2** A alienação do imóvel público discriminado no item 2 deste Edital, foram precedidos de Avaliação por Comissão especialmente designada para este fim, através da Portaria nº 177/2021, e está autorizado pela Lei Municipal nº 26/2021, de 04/08/2021.

**1.3** Os envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preços deverão ser entregues até às **09h00 (NOVE) horas do dia 13 de SETEMBRO de 2021**, na Divisão de Licitação junto com a Comissão de Licitação, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a Documentação de Habilitação, serão abertos no dia **13 de SETEMBRO de 2021, as 09h15min (NOVE horas e QUINZE minutos)**.

**1.4** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo Anexo III, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

**1.5** Integra este edital, independentemente de transcrição os anexos contendo modelo de proposta, declaração de idoneidade, termo de renúncia e minuta do contrato de compra e venda.

**1.6** Se no dia previsto não houver expediente no Município de Mariópolis, transfere-se à sessão de entrega dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

**1.7** É recomendada a leitura integral deste edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

## 2. DO OBJETO E DO VALOR MÍNIMO DO BEM

**2.1** A presente licitação tem por objeto a alienação de bens imóveis público, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 26/2021. Vê-se a descrição abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO DOS IMÓVEIS	VALOR MÍNIMO (R\$)
1	<b>Lote nº 20</b> da quadra 126 do Loteamento da Cidade de Mariópolis-PR, com área de 390 m <sup>2</sup> (trezentos e noventa metros quadrados), contendo um barracão pré-moldado de 250 m <sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), aberto, sem piso, com cobertura em zinco e muro 60 m <sup>2</sup> de divisa com o lote nº 21; e <b>Lote nº 19</b> , quadra 126 do Loteamento da Cidade de Mariópolis-PR, com área de 390 m <sup>2</sup> (trezentos e noventa metros quadrados) cujos limites e confrontações podem ser vistos nas matrículas nº 7.274 e nº 8.953 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Clevelândia Estado do Paraná, para fins de instalação de indústria no ramo de confecção de peças do vestuário.	<b>187.000,00</b>

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa jurídica, que atendam às exigências do presente edital e possuir **ramo de atividade compatível** com cada item.

3.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como aqueles elencados no art. 9º da Lei retro citada.

### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS “A” e “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 Os invólucros “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) CONCORRÊNCIA Nº 8/2021

#### INVÓLUCRO “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE  
CNPJ Nº

b) CONCORRÊNCIA Nº 8/2021

#### INVÓLUCRO “B” – PROPOSTA DE PREÇO

NOME DO PROPONENTE  
CNPJ Nº

4.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento ou procuração (modelo Anexo I), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Habilitação e Julgamento.

4.3 Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, está deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores todos devidamente autenticados em cartório, por Membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4 Caso a proponente credencie alguém deverá apresentar cópia do respectivo **RG** - Registro Geral e **CPF/MF** - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, ou **carteira de motorista**, do credenciado, devidamente autenticado por membro da Comissão Permanente de Licitações, em cartório ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.5 Todos os documentos deverão ser autenticados **antes** do início da sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

O invólucro “A” deverá conter os seguintes documentos em 01(uma) via:

#### 5.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e/ou declaração de firma individual, com a(s) última(s) alteração(ões) ocorrida(s), e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,

#### 5.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), e do INSS, já observados os termos propostos na Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

### **5.1.3. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial com Demonstrações contábeis de resultados, devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. No caso de MEI o mesmo poderá apresentar declaração Anual.
- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

### **5.1.4 DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de Idoneidade conforme modelo no Anexo II.
- b) Termo de Renúncia conforme modelo no Anexo III.

### **5.2 Disposições Gerais Referentes aos Documentos:**

- 5.2.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.2.2 Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 60(sessenta) dias, a partir da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.
- 5.2.3 No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia de documentos sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá exigir a apresentação dos originais durante a sessão, para a devida autenticação.
- 5.2.4 A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.
- 5.2.5 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **6. DA PROPOSTA**

- 6.1 A Proposta de Preço – INVÓLUCRO "B", em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e no modelo de proposta anexo e deverá conter:
  - a) O valor total proposto para cada item.
  - b) Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
  - c) O valor total proposto para cada item **não poderá** ser inferior àqueles constantes do valor mínimo previsto no item 2.1 deste edital, sob pena de desclassificação.

### **7. DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS "A" E "B"**

- 7.1 Serão abertos os invólucros "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedida sua apreciação.
- 7.2 Serão consideradas inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste edital.

7.3 Após a abertura dos invólucros “A”, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

7.4 A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos invólucros “B”, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

7.5 Os invólucros “B”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 Serão abertos os invólucros “B”, contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.7 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.8 O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 8 deste edital.

7.9 Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

7.10 Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

7.11 Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a **MAIOR OFERTA**.

8.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público.

8.3 Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, a Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

## **9. DA TRANSFERÊNCIA, ESCRITURA PÚBLICA DO BEM E DESPESAS NOTARIAIS E REGISTRAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A transferência dos imóveis e escrituração dos bens dar-se-á após quitação integral do valor licitado.

9.2 As despesas oriundas da transferência do bem e escrituração dos imóveis correrão por conta do licitante vencedor.

9.3 Todas as despesas decorrentes da alienação dos imóveis (escrituras e registros), serão de responsabilidade do proponente vencedor.

9.4 A Licitante vencedora fica obrigada a iniciar as obras voltadas a instalação da empresa no local no prazo de até 6 (seis) meses início das atividades a contar da data de assinatura do contrato, sob pena de infração sujeita a rescisão conforme previsto em contrato.

9.5 A Licitante vencedora fica obrigada a iniciar as atividades da empresa no prazo de até 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato com o Município.

9.6 Em caso de inadimplência pela proponente vencedora ficará facultada a rescisão do presente contrato com a consequente devolução do imóvel ao Município.

9.7 No caso de inadimplência e ocorrendo a rescisão do contrato a importância dos valores pagos até o momento tornar-se-á ônus pela utilização do imóvel, não cabendo a devolução.

9.8 A Adquirente ficará obrigada pela conservação e manutenção do imóvel e de suas benfeitorias, mantendo, ainda seguro de risco de incêndio/vendavais.

9.9 No caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nos itens anteriores a adquirente perderá as benfeitorias de qualquer natureza que tenha realizado no imóvel, sem ônus para o Município.

9.10 Cumprir, rigorosamente, as determinações da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

9.11 Efetuar a conservação do terreno e do barracão, de modo a evitar o acúmulo de águas pluviais, alagamentos ou erosão.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 O bem imóvel adquirido será pago parceladamente, mediante guia própria que será emitida pelo Departamento Municipal de Tributação, Cadastro e Tesouraria, mensalmente após transcorrido o prazo de carência.

10.2 A adquirente terá isenção de remuneração mensal por 10 (dez meses) a partir da assinatura do contrato.

**10.3** A partir do décimo primeiro (11) mês a adquirente deverá efetuar o pagamento de remuneração mensal (1º parcela).

**10.4** O prazo para pagamento da remuneração mensal será de 50 (cinquenta) meses, contados a partir do 10 (décimo) mês de carência.

**10.5** O valor da remuneração mensal ajustada em decorrência do processo licitatório será reajustado anualmente, aplicando-se a variação do INPC no período anterior, considerando-se o prazo referente ao pagamento da décima segunda parcela.

## **11. ASSINATURA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

**11.1** A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 08 (oito) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Contrato de Compra e Venda.

**11.2** Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento dos demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

## **12. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**12.1** No que tange a impugnação do edital deverá ser observado o disposto no art. 41 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

**12.2** Já quanto aos recursos deverá ser observado a previsão contida no art. 109, da Lei de Licitações nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direitos a indenização.

**13.2** Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**13.3** Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

**13.4** Fica eleito o Foro da Comarca de Clevelândia, estado do Paraná, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

**13.5** Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações do Licitador, na Rua 6, nº 1030, Centro – telefone (0XX46) 3226-8100, no horário das 08h00 às 11h00min e das 13h00 às 17h00, ou no e-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br), ficando a licitante responsável entrar em contato com a Comissão para confirmação do recebimento.

**13.6** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 11h00min e das 13h00 e das 17h00, na sede Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Divisão de Licitações, na Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP: 85.525-000 em Mariópolis-PR, Portal Transparência e Site do Município [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br), aba licitações, modalidade Concorrência. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3226-8100, e-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br).

## **13. DOS ANEXOS**

13.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

- A) Anexo I - Carta De Credenciamento – Modelo;
- B) Anexo II - Declaração De Idoneidade – Modelo Para Pessoa Jurídica;
- C) Anexo III - Termo De Renúncia – Modelo;
- D) Anexo IV - Modelo Proposta De Preços;
- E) Anexo V – Minuta do Contrato;

Mariópolis, 06 de Agosto de 2021.

---

**Mario Eduardo Lopes Paulek**  
**Prefeito Municipal**  
*Examinei e Aprovo*

ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

(Nome ou razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

PROCESSO Nº 699/2021

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do processo licitatório Concorrência nº 8/2021 sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
Pessoa Jurídica: (RG, CPF, assinatura do representante legal da empresa, carimbo do CNPJ)



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO PARA PESSOA JURÍDICA

(NOME OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E CNPJ)

PROCESSO Nº 699/2021

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS - PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº 8/2021, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
Pessoa Jurídica: (RG, CPF, assinatura do representante legal da empresa, carimbo do CNPJ)

ANEXO III - TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

(NOME OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E CNPJ)

PROCESSO Nº 699/2021

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS - PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, nº 8/2021, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
Pessoa Jurídica: (RG, CPF, assinatura do representante legal da empresa, carimbo do CNPJ)



ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(NOME OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E CNPJ)

PROCESSO Nº 699/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Referente Edital de Concorrência nº 8/2021

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para alienação de bens imóveis públicos, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 26/2021. Vê-se a descrição abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO DOS IMÓVEIS	VALOR (R\$)

O valor total de nossa proposta de preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Atenciosamente.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Pessoa Jurídica: (RG, CPF, assinatura do representante legal da empresa, carimbo do CNPJ)

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº. 699/2021**  
**MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL n° \_\_\_\_/2021 – GP**

O Município de MARIÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Seis, n.º 1030, centro, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da CI/RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, a seguir denominado de MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ a seguir denominada ADQUIRENTE, têm entre si justo e contratada a promessa de compra e venda, com outras avenças, através do processo licitatório modalidade **Concorrência nº 8/2021**, segundo as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I - O objeto do presente contrato tem por finalidade a alienação de bens imóveis público, consoante autorizado pela Lei Municipal n.º \_\_\_\_/2021, conforme descrição abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	VALOR (R\$)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO**

I - Fazem parte integrante e inseparável do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da **ADQUIRENTE**: ato convocatório, edital de licitação, especificações e memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

I - O **MUNICÍPIO** receberá da **ADQUIRENTE**, pelo bem alienado a importância de R\$\_\_\_\_\_, referente ao valor de 100 % do imóvel, daqui por diante denominado “Valor Contratual”.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

I - O bem imóvel adquirido será pago parceladamente, mediante guia própria que será emitida pelo Departamento Municipal de Tributação, Cadastro e Tesouraria, mensalmente após transcorrido o prazo de carência.

II - A adquirente terá isenção de remuneração mensal por 10 (dez meses) a partir da assinatura do contrato.

III - A partir do décimo primeiro (11) mês a adquirente deverá efetuar o pagamento de remuneração mensal (1ª parcela).

IV - O prazo para pagamento da remuneração mensal será de 50 (cinquenta) meses, contados a partir do 10 (décimo) mês de carência.

V - O valor da remuneração mensal ajustada em decorrência do processo licitatório será reajustado anualmente, aplicando-se a variação do INPC no período anterior, considerando-se o prazo referente ao pagamento da décima segunda parcela.

**CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA, ESCRITURA PÚBLICA DO BEM E DESPESAS NOTARIAIS E REGISTRAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I – A transferência dos imóveis e escrituração dos bens dar-se-á após quitação integral do valor licitado.

II - As despesas oriundas da transferência do bem e escrituração dos imóveis correrão por conta do licitante vencedor.

III - Todas as despesas decorrentes da alienação dos imóveis (escrituras e registros), serão de responsabilidade da adquirente.

IV - A adquirente fica obrigada a iniciar as obras voltadas a instalação da empresa no local no prazo de até 6 (seis) meses início das atividades a contar da data de assinatura do contrato, sob pena de infração sujeita a rescisão conforme previsto em contrato.

V - A adquirente fica obrigada a iniciar as atividades da empresa no prazo de até 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato com o Município.

VI - Em caso de inadimplência pela adquirente ficará facultada a rescisão do presente contrato com a consequente devolução do imóvel ao Município.

VII - No caso de inadimplência e ocorrendo a rescisão do contrato a importância dos valores pagos até o momento tornam-se ônus pela utilização do imóvel, não cabendo a devolução.

VIII - A Adquirente ficará obrigada pela conservação e manutenção do imóvel e de suas benfeitorias, mantendo, ainda seguro de risco de incêndio/vendavais.

IX - No caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nos itens anteriores a adquirente perderá as benfeitorias de qualquer natureza que tenha realizado no imóvel, sem ônus para o Município.

X - Cumprir, rigorosamente, as determinações da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

XI - Efetuar a conservação do terreno e do barracão, de modo a evitar o acúmulo de águas pluviais, alagamentos ou erosão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

III - A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

IV - O atraso no pagamento de quaisquer parcelas implicará na incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além de juros e correções.

V - Ocorrendo inadimplemento contratual pelo período de 3 (três) meses consecutivos ou alternados, a adquirente será notificada para, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizar a obrigação pendente ou pagar o saldo devedor atualizado, com aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescido de correção monetária e juros de mora, e não sendo efetuado o pagamento no prazo estabelecido, incorrerá o devedor em mora, devendo ser notificado para devolver o imóvel objeto do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias.

VI – Caso a adquirente não inicie a execução das obras necessárias para instalação da empresa no prazo de até 12 (doze) meses da assinatura do contrato, poderá o município solicitar a reintegração de posse do bem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

I - Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, alterações nas especificações quantitativas e qualificativas ou a juízo do **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

I - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

I - A Administração indicará um gestor do contrato, correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

II - Será Gestor do presente contrato o Sr. José Carlos Stanqueviski, cargo de Diretor do Departamento de Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

I - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do presente Contrato, perante o Foro da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da ADQUIRENTE que, em



razão disso, é obrigada a manter nesta Comarca um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

II - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Mariópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal  
Município**

---

**- Representante Legal  
- Adquirente**

Testemunhas

---

CPF/MF n°

---

CPF/MF n°

Será Gestor do presente contrato o Sr. José Carlos Stanquevski \_\_\_\_\_